



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.254/2025

Indefere pedido de pagamento retroativo de quinquênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento de lavra da servidora Lucilene Gonçalves Leite, processo administrativo nº 002521/2025, que solicita pagamento retroativo de quinquênio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 408/2025, que opina pelo indeferimento do pedido da servidora, por falta de amparo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de pagamento retroativo de quinquênio formulado pela servidora **LUCILENE GONÇALVES LEITE**, matrícula funcional nº 005042, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, em observância a legislação vigente e em acatamento ao Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis, arquivando cópia do protocolo do requerimento e deste ato na pasta de assentamentos da servidora, para evitar dúvidas ao RH no momento efetivar o lançamento da parcela relativa ao quinquênio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: